

Minuta de Deliberação

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação **xxx, de xxx de agosto** de 2019.

Notifica a Fundação Renova pelo Descumprimento da Requisição 8 da Nota Técnica CT-GRSA nº 12/2018 e estabelece prazo de 15 dias corridos para o cumprimento da requisição.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda. e;

Considerando o definido na Cláusula 247 do TTAC, no Ofício SEMAD/CT-REJEITOS nº 65/2019, a ata da 18ª reunião gerencial da CT-GRSA e as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Notifica a FUNDAÇÃO RENOVA, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas SAMARCO MINERAÇÃO S/A, VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., pelo descumprimento da Requisição 8 da Nota Técnica CT-GRSA nº 12/2018.
2. Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias corridos para que a Fundação Renova apresente a CT-GRSA o cumprimento da requisição 8 da NT-CT-GRSA nº 12/2018.
3. Definir que o descumprimento do estabelecido nesta Deliberação ensejará a aplicação das penalidades previstas no parágrafo décimo da Cláusula 247 do TTAC, fixando-se multa punitiva por obrigação descumprida e multa diária enquanto persistir o descumprimento.

Eduardo Fortunato Bim
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO